

5º PRÊMIO ARIANO SUASSUNA DE CULTURA POPULAR E DRAMATURGIA
(ATUALIZADO EM 30 DE JUNHO DE 2020)

EDITAL

A Secretaria de Cultura de Pernambuco - Secult-PE e a Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco - Fundarpe, realizarão a abertura de processo licitatório na modalidade concurso, em conformidade com o Art. 22, inciso IV, da lei nº 8.666/93, para o **5º Prêmio Ariano Suassuna de Cultura Popular e Dramaturgia**, nos termos e condições estabelecidos neste Edital.

1. DOS ASPECTOS GERAIS

1.1. DO OBJETO

1.1.1. O **5º Prêmio Ariano Suassuna de Cultura Popular e Dramaturgia**, instituído pelo Decreto Nº 41.954 de 27 de julho de 2015, destina-se a reconhecer, valorizar e incentivar práticas de transmissão de saberes e fazeres da Cultura Popular, bem como da dramaturgia, por meio do estímulo à escrita dramática e revelação de novos dramaturgos.

1.1.2. Na área de Cultura Popular serão premiadas práticas individuais ou coletivas de transmissão de saberes e fazeres, preservação da memória das expressões populares em todas as suas formas e modos próprios (manifestações religiosas, rituais e festas populares, mitos, histórias e outras narrativas orais, medicina popular, práticas de sustentabilidade ambiental, alimentação e culinária popular, palha da bananeira, rendas, confecções têxteis de caráter artesanal, pinturas, olarias, gessaria, desenhos, grafismos e outras formas de expressão plástica, artesanato, literatura, danças dramáticas, audiovisual e música), entre outras práticas e demais conhecimentos.

1.1.3. Na área de Dramaturgia serão premiadas obras inéditas do gênero dramático.

1.2. DA PARTICIPAÇÃO E IMPEDIMENTOS

1.2.1. Poderão se inscrever neste Edital:

- a)** no segmento de Cultura Popular - pernambucano/a/s nato/a/s residentes no Estado, bem como pessoas físicas naturais de outros Estados e pessoas jurídicas sem fins lucrativos (que deverão comprovar residência ou sede em Pernambuco, há, pelo menos, 05 (cinco) anos).
- b)** no segmento de Dramaturgia - pernambucano/a/s nato/a/s, bem como pessoas naturais de outros Estados, desde que comprovem residência em Pernambuco, há, pelo menos, 02 (dois) anos.

Parágrafo Único. Para comprovação de residência ou sede em Pernambuco serão aceitos os seguintes documentos: contas de água, energia elétrica, telefone fixo ou móvel, correspondência expedida por órgãos oficiais das esferas municipais, estadual ou federal, correspondência de entidades bancárias públicas ou privadas, ou administradoras de cartão de crédito e declarações.

1.2.2. São impedidos de participar deste Edital:

- a) integrantes da Comissão de Seleção, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 2º grau;
- b) titulares de cargos comissionados e terceirizados da Secult-PE I Fundarpe, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 2º grau;
- c) ex-titulares de cargos comissionados da Secult-PE I Fundarpe, com menos de 06 (seis) meses de desligamento, a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial de Pernambuco;
- d) Mestres/Mestras e Grupos/Comunidades contemplados em edições anteriores deste Prêmio.

1.2.3. Não serão analisadas:

- a) inscrições que não tenham perfil correspondente ao objeto deste Edital, conforme os **subitens 1.1.2 e 1.1.3**;
- b) no caso de Dramaturgia, obras póstumas ou adaptações de obras de outro/a autor/a.

1.2.4. Para a área de Cultura Popular, cada proponente poderá participar com apenas uma única proposta.

1.2.5. Para a área de Dramaturgia, cada proponente poderá participar com até 02 (duas) propostas, independente da Categoria de inscrição.

Parágrafo Único. Serão aceitas inscrições com textos não contemplados em edições anteriores do referido Prêmio.

1.2.6. As inscrições deverão ser realizadas no período de **05 de abril a 08 de maio de 2020**.

1.2.7. Não serão aceitas as inscrições realizadas após o período especificado no **subitem 1.2.6**.

1.3. DAS INSCRIÇÕES

1.3.1. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente pela internet, através da plataforma Mapa Cultural de Pernambuco, no endereço eletrônico: **www.mapacultural.pe.gov.br/oportunidade/242/**

Parágrafo Primeiro Para validação da inscrição, o responsável pela inscrição deverá se cadastrar no Mapa Cultural de Pernambuco como Agente Individual, bem como preencher **obrigatoriamente** todos os campos indicados abaixo, além de anexar a documentação solicitada no Formulário de Inscrição on-line.

Dados Cadastrais:

- I - Nome completo;
- II - Descrição curta;
- III - CPF;
- IV - Data de Nascimento;
- V - Gênero;
- VI - Raça/Cor;
- VII - E-mail privado e e-mail que será exibido publicamente (pode ser o mesmo);
- VIII - Telefone (não será exibido publicamente);
- IX - Endereço completo com CEP (dado poderá ser público ou privado).

Parágrafo Segundo Após a realização do cadastro no portal Mapa Cultural de Pernambuco, pode ocorrer um prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que seja efetivada a habilitação do Agente responsável pela inscrição.

Parágrafo Terceiro As dúvidas relacionadas ao processo de inscrição no Mapa Cultural de Pernambuco serão esclarecidas através do telefone (81) 3184.3018, no horário das 9 às 17h ou pelo e-mail mapaculturalpe@gmail.com.

1.3.2. Cada proposta inscrita deverá preencher um único Formulário de inscrição.

1.3.3. No caso de inscrição em duplicidade, será considerada a última versão recebida, desde que enviada no prazo especificado no **subitem 1.2.6**.

1.4. DA PREMIAÇÃO

1.4.1. Na área de Cultura Popular serão distribuídos até 08 (oito) prêmios entre duas Categorias: **Mestres e Mestras dos Saberes e Fazeres e Grupos/Comunidades**.

Parágrafo Primeiro. Para cada Categoria haverá até 04 (quatro) prêmios, sendo 01 (um) para cada Macrorregião do Estado: Região Metropolitana, Zona da Mata, Agreste e Sertão.

Parágrafo Segundo. Na Categoria Mestres e Mestras dos Saberes e Fazeres, as propostas contempladas em cada uma das 04 (quatro) macrorregiões receberão premiação no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Parágrafo Terceiro. Na Categoria Grupos/Comunidades, as propostas contempladas em cada uma das 04 (quatro) macrorregiões receberão premiação no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Parágrafo Quarto. No caso de Grupo/Comunidade sem constituição jurídica, o prêmio será repassado ao/à representante indicado/a expressamente no Formulário de Inscrição ou no depoimento oral gravado.

1.4.2. Na área de Dramaturgia serão distribuídos até 10 (dez) prêmios entre as Categorias **Teatro Adulto** e **Teatro para Infância**.

Parágrafo Primeiro. Os premiados receberão o valor de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais).

Parágrafo Segundo. Serão premiados os melhores pontuados conforme o *subitem 3.2*.

Parágrafo Terceiro. Serão reservados 04 (quatro) prêmios para a Categoria Teatro Adulto e 03 (três) prêmios para a Categoria Teatro para Infância.

Parágrafo Quarto. Serão destinados 02 (dois) prêmios para dramaturgias escritas por mulheres cis ou trans, independente da Categoria de inscrição.

Parágrafo Quinto. Será destinado 01 (um) prêmio para o gênero teatro de animação, independente da Categoria de inscrição.

Parágrafo Sexto. Considera-se teatro de animação o gênero teatral que inclui primordialmente máscaras, objetos, sombras, imagens, formas animadas e abstratas, e outros.

Parágrafo Sétimo. Cada proponente poderá ser premiado em apenas uma única Categoria de inscrição, recebendo a premiação correspondente à sua obra de melhor colocação ou maior nota de avaliação entre todas as inscritas.

1.4.3. Os textos premiados serão publicados em livro, por meio impresso e digital e distribuídos gratuitamente em programas ou ações da Secult-PE | Fundarpe.

Parágrafo Primeiro. Reservam-se os direitos da primeira edição dos textos premiados à Secult-PE e os direitos de encenação aos seus respectivos autores.

Parágrafo Segundo. Serão publicados 500 (quinhentos) exemplares da edição correspondente, cabendo a cada autor premiado 20 exemplares dos livros que serão disponibilizados a título de direito autoral.

1.4.4. As Comissões de Seleção poderão considerar não haver inscrições aptas a serem premiadas em qualquer uma das Categorias de inscrição.

2. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS - CULTURA POPULAR

2.1. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1.1. Considera-se para fins de análise deste Edital:

a) Mestres e Mestras dos Saberes e Fazeres - pessoas físicas, com experiência na transmissão dos saberes e fazeres, dedicadas às expressões artísticas ou culturais populares, com reconhecimento da comunidade onde vivem e atuam;

b) Grupos / Comunidades - conjunto de pessoas com atividades coletivas na área da cultura, com identidade e comportamento próprios e pessoas jurídicas sem fins lucrativos que atuem nas áreas dos saberes e fazeres da Cultura Popular.

2.1.2. A proposta inscrita deverá apresentar obrigatoriamente um relato de práticas já realizadas de transmissão de saberes e fazeres da Cultura Popular, desenvolvidas por Mestres e Mestras ou Grupos/Comunidades no Estado de Pernambuco.

2.1.3. Nas propostas deverão constar materiais que possibilitem aos avaliadores conhecerem as práticas de transmissão de saberes e fazeres do Mestre, da Mestra ou do Grupo/Comunidade, tais como relatos escritos, cartazes, folders, fotografias, recortes de jornal ou material audiovisual, folhetos e depoimentos orais, entre outros.

2.1.4. As inscrições devem obrigatoriamente:

- a)** preencher todos os campos obrigatórios do Formulário de inscrição;
- b)** anexar as comprovações das práticas realizadas; exclusivamente através do Mapa Cultural de Pernambuco;
- c)** anexar cópia do RG ou outro documento oficial de identificação (desde que contenha a informação da naturalidade) ou cartão de CNPJ;
- d)** para os proponentes não pernambucanos, anexar comprovante ou declaração de residência/sede no Estado de Pernambuco há, pelo menos, 05 (cinco) anos.

2.2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.2.1. As propostas serão analisadas por uma Comissão de Seleção, de acordo com os seguintes critérios:

I) Para Mestres / Mestras:

CrITÉRIOS	PONTUAÇÃO
I - Contribuição da atuação para a preservação da memória da Cultura Popular e para a manutenção das atividades, grupos ou comunidades vinculados às expressões culturais populares	1 a 30 pontos
II - Tempo de atuação como Mestre/Mestra	1 a 30 pontos
III - Contribuição sociocultural proporcionada à/s comunidade/s em que o/a Mestre/a vive e atua	1 a 25 pontos
IV - Contribuição para a criação e fortalecimento de espaços de memórias que promovam a valorização e difusão das tradições vinculadas à Cultura Popular, o registro, documentação e transmissão de saberes	1 a 10 pontos
V - Benefício direto a crianças, jovens e idosos que proporcione experiência de aprendizado mútuo de saberes e fazeres populares entre diferentes gerações	1 a 5 pontos
Pontuação Máxima	100 pontos

II) Para Grupos / Comunidades:

CrITÉRIOS	PONTUAÇÃO
I - Contribuição da atuação para a preservação da memória da Cultura Popular e para a manutenção das atividades, grupos ou comunidades vinculados às expressões culturais populares	1 a 30 pontos
II - Tempo de atuação do Grupo/Comunidade	1 a 20 pontos
III - Contribuição sociocultural proporcionada à/s comunidade/s em que o grupo/comunidade atua	1 a 20 pontos
IV - Contribuição da atuação para a difusão da Cultura Popular através da articulação de parcerias com a comunidade e instituições diversas	1 a 15 pontos
V - Contribuição para a criação e fortalecimento de espaços de memórias que promovam a valorização e difusão das tradições vinculadas às culturas populares, o registro, documentação e transmissão de saberes	1 a 10 pontos
VI - Benefício direto a crianças, jovens e idosos que proporcione experiência de aprendizado mútuo de saberes e fazeres populares entre diferentes gerações	1 a 5 pontos
Pontuação Máxima	100 pontos

2.2.2. A ausência de preenchimento dos campos do Formulário de inscrição ou das comprovações das práticas realizadas impossibilitará a análise da proposta.

2.2.3. A escolha da Comissão de Seleção de Cultura Popular será concedida mediante inexigibilidade, ou de acordo com a forma que mais se adequar à hipótese do processo de seleção.

Parágrafo Único. A Comissão de Seleção será coordenada por representante da Coordenadoria de Cultura Popular da Secult-PE.

3. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS - DRAMATURGIA

3.1. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1.1. O texto de inscrição deve ser original, inédito, em língua portuguesa, não publicado e não encenado.

3.1.2. Serão desconsideradas as inscrições que contiverem mais de uma obra.

3.1.3. Os textos não poderão ser divulgados por quaisquer meios (leituras públicas, redes sociais, impressos, entre outros), total ou parcialmente, até a data da publicação do resultado final da seleção.

3.1.4. O texto deverá ser digitado e enviado exclusivamente em formato Word (.doc), fonte Arial, corpo 12 (doze), com espaçamento 02 (dois), formato A4.

3.1.5. A primeira página do texto original deverá conter apenas o título da obra e o pseudônimo do/a proponente, sem qualquer informação que possibilite sua identificação (dedicatórias ou prefácios).

Parágrafo Único. É obrigatório o preenchimento do campo “Pseudônimo” no Formulário de inscrição, com nome inédito, objetivando o anonimato para a Comissão de Seleção, não sendo necessariamente o nome utilizado para divulgação de resultados ou posterior publicação da obra.

3.1.6. As inscrições devem obrigatoriamente:

- a) preencher todos os campos obrigatórios do Formulário de inscrição;
- b) anexar o texto original inédito, conforme formato especificado no **subitem 3.1.4**;
- c) anexar cópia do RG ou outro documento oficial de identificação (desde que contenha a informação da naturalidade);
- d) para os proponentes não pernambucanos, anexar comprovante ou declaração de residência no Estado de Pernambuco há, pelo menos, 02 (dois) anos.

3.2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

3.2.1. Os textos originais serão analisados por uma Comissão de Seleção, de acordo com os seguintes critérios:

Critérios	Pontuação
Relevância da temática	1 a 20 pontos
Singularidade/autenticidade/genuinidade	1 a 20 pontos
Linguagem e aspectos linguísticos	1 a 30 pontos
Estrutura dramática do texto	1 a 30 pontos
Pontuação Máxima	100 pontos

3.2.2. A identidade do/a/s proponentes será revelada apenas após o processo de seleção, quando do anúncio do/a/s vencedor/a/s.

3.2.3. No descumprimento do **subitem 3.1**, a inscrição não será considerada no processo de seleção.

3.2.4. A escolha da Comissão de Seleção de Dramaturgia será concedida mediante inexigibilidade, ou de acordo com a forma que mais se adequar à hipótese do processo de seleção.

Parágrafo Único. A Comissão de Seleção será coordenada por representante da Assessoria de Teatro e Ópera da Secult-PE.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. O valor total do incentivo da premiação deste Edital importa a quantia de **R\$ 151.000,00 (cento e cinquenta e um mil reais)**.

4.2. A Secult-PE não se obriga a promover a contratação de quaisquer dos selecionados neste Edital, sendo esta vinculada a disponibilidade orçamentária de 2020.

4.3. Os premiados devem, individualmente, apresentar a documentação necessária para abertura do processo de pagamento até o dia **05 de novembro de 2020**, não sendo efetuado o repasse dos respectivos valores no descumprimento do prazo estabelecido.

4.4. Na contratação de Pessoa Física ou Pessoa Jurídica serão descontados - a depender do caso - INSS, ISS e demais impostos obrigatórios, de acordo com os respectivos regimes tributários aplicáveis.

4.5. Caso os recursos previstos neste Edital não sejam utilizados em sua totalidade, a Secult-PE poderá investir em ações que se enquadrem no **subitem 1.1.1**.

5. DO CALENDÁRIO

5.1 O processo de inscrição e seleção das propostas, bem como as atividades citadas neste Edital obedecerão ao calendário abaixo especificado:

Descrição	Data/Período
Publicação do Edital	25/03
Impugnação ao Edital	26/03 a 01/04
Julgamento da Impugnação	02/04
Divulgação do Resultado da Impugnação	03/04
Inscrições de Propostas/Obras	05/04 a 08/05
Análise das Propostas/Obras	10/05 a 15/10

Publicação do Resultado Final do Prêmio	22/10
Prazo final para entrega de documentação dos premiados	05/11

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A inscrição no 5º Prêmio Ariano Suassuna de Cultura Popular e Dramaturgia implica a aceitação de todas as regras deste Edital.

6.2. As Comissões de Seleção terão plena autonomia de julgamento, não cabendo recurso às suas decisões.

6.3. O processo de seleção, critérios de julgamento e classificação final serão registrados em ata firmada pelos membros das Comissões de Seleção.

6.4. A Secult-PE não se responsabiliza por eventuais problemas relativos à inscrição on-line e visualização dos anexos enviados.

6.5. O presente Edital estará à disposição dos interessados no Portal Cultura.PE (www.cultura.pe.gov.br) e na plataforma Mapa Cultural de Pernambuco (www.mapacultural.pe.gov.br).

6.6. Outros esclarecimentos podem ser obtidos pelos seguintes telefones e e-mails:

a) (81) 3184.3040 (Cultura Popular), e-mail arianosuassuna.popular@gmail.com

b) (81) 99990.5053 (Dramaturgia), e-mail teatroeopera@secult.pe.gov.br

6.7. O resultado da premiação será publicado na plataforma Mapa Cultural de Pernambuco e no Portal Cultura.PE.

6.8. Os casos omissos relativos a este Edital serão resolvidos pela Secult-PE.

6.9. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum Estadual do Fórum da Comarca do Recife, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Recife, 25 de março de 2020.

Gilberto Freyre Neto
 Secretário de Cultura do Estado de Pernambuco

Marcelo Canuto Mendes
 Diretor Presidente da Fundarpe